

## RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TECNICA

**Processo nº: 2019.01031.002106-70**  
**Licitação Presencial nº 003/2019**

### **1. OBJETIVO:**

O presente relatório visa apresentar, após a análise pela Gerência de Serviço Social e Cadastro-GCS/AGEHAB, a avaliação da qualificação técnica das licitantes, bem como a atribuição da respectiva pontuação.

### **OBJETO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2019:**

Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto Técnico Social, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (modelo a ser fornecido por AGEHAB/CAIXA), emissão de relatórios analíticos e Pesquisa de Avaliação de Resultados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Minha Casa Minha Vida (PMCMV), referente ao contrato de nº.0352781-82/2011, destinado ao processo de Regularização Fundiária Plena, no loteamento Madre Germana I e II, localizados nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia – Goiás, às 2.895 famílias residentes no local, em conformidade com a legislação vigente.

### **2. HISTÓRICO:**

2.1. A Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 025/2019, de 25/02/2019. Os colaboradores que constitui a Comissão Permanente de Licitação:

MEMBROS:	CARGO
Neila Maria Melo de Oliveira	Presidente
Clézia de Paula Costa	Membro
Lucélia dos Santos Lima	Membro

#### MEMBRO SUPLENTE :

Esdras Lopes de Lima

### **2.2. PUBLICAÇÃO:**

#### 2.2.1 Aviso do Edital Licitação Presencial nº 003/2019

Local:	Data:
Diário Oficial da União	19/11/2019
Diário Oficial do Estado	20/11/2019
Site AGEHAB ( <a href="http://www.agehab.go.gov.br">www.agehab.go.gov.br</a> )	20/11/2019

### 3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO:

3.1. Após análise da documentação técnica, avaliação e atribuição de pontos às empresas participantes, efetuada pela Gerência de Serviço Social e Cadastro-GCS/AGEHAB conforme consta do DESPACHO nº 0055/2020-GSC (ID: 370466), segue o inteiro teor das considerações apresentadas:

*“ De acordo com a solicitação dos documentos comprobatórios exigidos para avaliação da qualificação técnica das licitantes, tem-se as seguintes considerações e pontuações:*

**1. INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E APRENDIZAGEM E CULTURA (ID: 369447, 369449, 369451, 369453, 369454, 369455, 369456, 369458, 369460 e 369461)**

ITEM	CRITERIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MAXIMA
<b>1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE</b>			
1.1.	Tempo de atuação da Empresa no mercado	05(abaixo de 5 anos) 10(acima de 5 anos)	10
1.2.	Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços	05 (Serão aceitas até 6 experiências)	30
<b>2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS</b>			
2.1.	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs.	05 (Será aceito apenas 01 projeto)	05
2.2.	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido acima de 100 UHs	10 (Será aceito apenas 01 projeto)	10
<b>3.0 – ORGANIZAÇÃO</b>			
3.1.	Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que	05	05

	<i>executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.</i>		
<b>4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS</b>			
4.1.	<i>O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.</i>	10	10
4.2.	<i>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.</i>	05 (Até 2 cursos)	10
4.3.	<i>Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.</i>	5	15
<b>TOTAL</b>			<b>95</b>

*A referida licitante apresentou documentação, conforme solicitado, incluindo os projetos sociais na área de habitação e demais documentos, o que inclui os currículos de todos os profissionais que deverão participar da execução do trabalho proposto.*

*No item 4.3, em relação à experiência profissional, a empresa pontuou abaixo devido ao tempo de experiência do Coordenador – RT de execução.*

*Totalizando assim, **95 pontos**.*

**2. ESFERAS CONSULTORIA LTDA (ID: 369852, 369854, 369857, 369858, 369859, 369860, 369862, 369863, 369864, 369865 e 369866);**

ITEM	CRITERIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE</b>			
1.1.	<i>Tempo de atuação da Empresa no mercado</i>	<i>05(abaixo de 5 anos) 10(acima de 5 anos)</i>	10
1.2.	<i>Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços</i>	<i>05 (Serão aceitas até 6 experiências)</i>	30

<b>2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS</b>			
2.1.	<i>Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs.</i>	05 (Será aceito apenas 01 projeto)	00
2.2.	<i>Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido acima de 100 UHs</i>	10 (Será aceito apenas 01 projeto)	10
<b>3.0 – ORGANIZAÇÃO</b>			
3.1.	<i>Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.</i>	05	00
<b>4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS</b>			
4.1.	<i>O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.</i>	10	10
4.2.	<i>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.</i>	05 (Até 2 cursos)	00
4.3.	<i>Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.</i>	5	20
<b>TOTAL</b>			<b>80</b>

No item 2.1 – Apresentação de projeto técnico social executado com até 100 UH, não foi

pontuado pois não foi apresentado o relatório final de execução do PTS com assinatura de reconhecimento da instituição contratante, apenas uma declaração de considerações finais a respeito do trabalho executado.

No **item 3.** – Organização, a empresa não pontuou, pois, entende-se que o organograma apresentado não continha informações sobre a organização estratégica requerida para execução do PTS, uma vez que o Responsável Técnico – coordenador apresentado via documentação de experiência, não tem ligação nenhuma com a equipe operacional do empreendimento. Demonstra ainda que ele somente tem ligação única e exclusiva com o nível hierárquico tático da Empresa, denominado Diretoria Técnica, o que para a boa conduta do trabalho proposto se mostra inadequado.

Também, no organograma, foram indicados profissionais com a mesma atribuição técnica (ou seja, mesma responsabilidade do coordenador), deixando duvidoso qual seria a atribuição de cada, pois todos os profissionais de nível superior foram definidos como responsáveis técnicos.

Não foram apresentados os currículos do referidos técnicos também para averiguação de experiência, conforme consta no Edital de Licitação, para transparência da estrutura organizacional.

No **item 4.2**, a empresa não pontuou pois não foi apresentado o histórico escolar exigido quando da apresentação somente de declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, para comprovação de conclusão do referido curso.

A empresa totalizou **85 pontos**.

**3. PLATEC PLANEJAMENTO TÉCNICO E AGROPECUÁRIO EIRELI - ME (ID: 369799, 369800, 369801, 369802, 369803, 369804, 369805, 369806, 369807, 369808 e 369809).**

ITEM	CRITERIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MAXIMA
<b>1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE</b>			
1.1.	Tempo de atuação da Empresa no mercado	05(abaixo de 5 anos) 10(acima de 5 anos)	10
1.2.	Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços	05 (Serão aceitas até 6 experiências)	05
<b>2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS</b>			
2.1.	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os	05 (Será aceito apenas 01 projeto)	00

	<i>eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs.</i>		
2.2.	<i>Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR Que tenha atendido acima de 100 UHs</i>	<i>10 (Será aceito apenas 01 projeto)</i>	<i>00</i>
<b>3.0 – ORGANIZAÇÃO</b>			
3.1.	<i>Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.</i>	<i>05</i>	<i>00</i>
<b>4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS</b>			
4.1.	<i>O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
4.2.	<i>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.</i>	<i>05 (Até 2 cursos)</i>	<i>05</i>
4.3.	<i>Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.</i>	<i>5</i>	<i>20</i>
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

No **item 1.2**, a empresa somente pontuou a experiência de serviços executados de cadastramento socioeconômico no ano de 2012, na AGEHAB. Os demais serviços apresentados não se referem a atividades sociais em projetos de habitação.

No **item 2** – qualidade técnica da proposta, através dos itens 2.1 e .2.2, a empresa não

apresentou projetos técnico sociais contratados e executados pela mesma. Os projetos apresentados referem-se a contratos executados por outras empresas e instituições.

No **item 3** – Organização, a empresa não pontuou, pois, o organograma apresentado não continha informações sobre a equipe técnica requerida para execução do PTS, nem tão pouco a apresentação dos profissionais que deverão compor a equipe técnica do PTS, que deverá ser em número e qualidade compatíveis com o porte e complexidade do empreendimento. Ressalta-se ainda que, o coordenador técnico indicado nesse se refere a um profissional de nível médio o que não condiz com a exigência requerida em Edital de Contratação. Em síntese, foi apresentado somente uma relação de profissionais que poderiam atuar no trabalho a ser contratado.

No **item 4.2**, a empresa apresentou um certificado de conclusão do curso de Projeto de Trabalho Social em Habitação de Interesse Social, com carga horária de 60h/aula, inferior à carga horária mínima requerida de 360h/aula.

A pontuação assim totalizou **50 pontos**

#### 4. LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ID:369437, 369441, 369443 e 369445)

ITEM	CRITERIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.0 – CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE</b>			
1.1.	Tempo de atuação da Empresa no mercado	05(abaixo de 5 anos) 10(acima de 5 anos)	10
1.2.	Experiência (por projetos elaborados/executados) na execução de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais, comprovada através de contratos de prestação de serviços	05 (Serão aceitas até 6 experiências)	05
<b>2.0 – QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: COMPREENSÃO DA METODOLOGIA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TECNOLOGIAS E RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS</b>			
2.1.	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que porventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR. Que tenha atendido até 100 UHs.	05 (Será aceito apenas 01 projeto)	00
2.2.	Apresentação de Projeto Técnico Social, contratado, executado e finalizado com apresentação de relatório final (e outros documentos que por-		00

	<i>ventura poderão ser solicitados posteriormente para comprovação da referida execução), contendo os eixos de trabalho social exigidos nas legislações específicas do Trabalho Social do MDR Que tenha atendido acima de 100 UHs</i>	<i>10 (Será aceito apenas 01 projeto)</i>	
<b>3.0 – ORGANIZAÇÃO</b>			
3.1.	<i>Apresentar a estrutura da Empresa em forma de Organograma, na qual conste os profissionais da Equipe Técnica que executará o Projeto Social, com definição de áreas e responsabilidades.</i>	05	05
<b>4.0 – QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS</b>			
4.1.	<i>O responsável técnico de execução do PTS deverá ter formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia. Sendo que todos devem estar inscritos nos respectivos conselhos.</i>	10	10
4.2.	<i>Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.</i>	05 (Até 2 cursos)	05
4.3.	<i>Experiência profissional comprovada do responsável técnico, tempo de atuação profissional na política habitacional, sem sobreposição de tempo.</i>	5	10
<b>TOTAL</b>			<b>45</b>

*Em relação ao item 1.2, a empresa somente pontuou a experiência de planos de trabalhos sociais em intervenções habitacionais executados na AGEHAB, conforme contrato em anexo. Os demais serviços apresentados não se referem a atividades sociais em projetos de habitação.*

*No item 2 – qualidade técnica da proposta, através dos itens 2.1 e .2.2, a empresa não pontuou pois não foram apresentados projetos técnico sociais contratados e executados pela mesma.*

*No item 4.2, a empresa apresentou apenas um certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima requerida de 360h/aula.*

*No item 4.3, foram apresentadas experiências profissionais ainda em atuação pela Responsável Técnica da empresa, que caracteriza sobreposição de tempo. Ressalta-se que não foram anexados os currículos dos referidos profissionais técnicos que compõe a equipe de*

*trabalho, conforme organograma apresentado para averiguação de experiência, de acordo com Edital de Licitação, para transparência da estrutura organizacional.*

*A empresa totalizou **45 pontos.***

#### **4. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

4.1. Na sessão Pública, do dia 30.01.2020, o representante da empresa licitante **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA APRENDIZAGEM E CULTURA**, apresentou alegações sobre a empresa PLATEC PLANEJAMENTO TECNICO AGROPECUARIO EIRELI (ME), estas foram analisadas e respondidas pela Área Técnica - Gerência de Serviço Social e Cadastro-GCS/AGEHAB, conforme segue:

*“No que se refere as indagações apontadas na Ata de Sessão de Julgamento ID369867 seguem as considerações dessa Gerência com base na análise dos documentos apresentados:*

***INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA***, alegou sobre a licitante PLATEC.

***1) que o objeto do contrato social não contempla o objeto em questão. - No que diz respeito ao objeto, foi verificado que a empresa PLATEC***

*- realmente não contempla a execução de projetos sociais em seu contrato social.*

***2) na pontuação não tem os 6(seis) contratos exigidos***

*- A exigência do Edital de licitação era para apresentação de até 06 contratos de trabalho para verificação de atendimento do período de experiência da empresa licitante.*

***3) os projetos apresentados foram de outras empresas.***

*- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.*

***4) os atestados apresentados da ART contemplam medição topográfica o que não do referido objeto.***

*- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.*

***5) um dos projetos apresentados, não foram elaborados pela referida licitante e sim, de autoria da HOLLUS e está com o carimbo do cartório inutilizado e constam documentos sem assinatura.***

*- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.*

***Alega sobre a LTBA.***

***1) que o contrato com a SEMIRA não é de execução de PTS e sim de assessoria jurídica.***

- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.

***2) faltam documentos pessoais da equipe técnica.***

- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.

***3) não constam os projetos com relatório final.***

- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.

***4) o atestado da Maria dos Aflitos consta que ela é RT do Município de Inhumas desde 2017.***

- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.

***5) falta o organograma da empresa com a equipe técnica e seus currículos.***

- A coordenação técnica verificou a questão, o que não foi pontuado, conforme diretrizes do edital de licitação.

***6) a Sra. Maria dos Aflitos consta que é Diretora de Habitação de Senador Canedo.***

- A coordenação técnica verificou a questão, conforme diretrizes do edital de licitação.”

4.2. A licitante **LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, alegou sobre a empresa **ESFERAS CONSULTORIA LTDA** que: “No momento da verificação dos documentos os mesmos não estavam autenticados, sendo os mesmos autenticados pela Comissão de Licitação”

4.2.1. Quanto à alegação da mencionada licitante, cabe primeiramente registrar que “a recusa em autenticar o documento configura flagrante ato ilegal, sujeito às sanções administrativas a quem deu causa”, de outro lado o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dispõe que os documentos de habilitação poderão ser autenticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação:

**Art. 63.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da AGEHAB, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

4.2.2. Assim, não obstante constar no instrumento convocatório a delimitação de prazo para autenticação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, não poderiam e não deveriam se recusar a autenticar as cópias dos documentos apresentados pela licitante ESFERAS CONSULTORIA LTDA, primeiro porque não se trata de uma condição de habilitação e segundo porque estes foram confrontados com os originais.

4.2.3. Embora nenhum interessado tenha impugnado o Edital da Licitação Presencial nº 003/2019, quanto a parte final do item 13.5, onde diz que “(...)neste caso, a autenticação somente será feita até o dia anterior à data de sua apresentação (...)”, esta Comissão Permanente de Licitação em consonância com o entendimento já pacificado dos Tribunais, cite-se : “*STJ – RECURSO ESPECIAL RESP 1032575 MG 2008/0011543-5 (STJ) (...) não havendo no edital da licitação exigência para que a empresa licitante apresentasse o envelope de habilitação com cópias e originais da documentação exigida no edital, não pode a mesma ser inabilitada do certame por ter apresentado envelope contendo apenas as cópias dos documentos exigidos pelo edital, e, na fase de habilitação, seu representante legal, ter apresentado os originais ao pregoeiro para conferência.* (...)”

4.2.4. Dito isto, e a partir desta situação vivenciada, no firme propósito de evitarmos a exclusão indevida de potenciais licitantes, e ainda em prestígio ao princípio da universalidade de participantes, que rege todos os procedimentos licitatórios, esta Comissão Permanente de Licitação, não mais inclui ou incluirá nos atuais e próximos Instrumentos Convocatórios, uma limitação temporal para o período de autenticação dos documentos de habilitação por membros desta CPL.

## 5. MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

5.1. Em observância ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB aos **itens 11 e 12 do Edital** da Licitação Presencial nº 003/2019, e com base na análise técnica e documental, por parte da Área Técnica - Gerência de Serviço Social e Cadastro-GCS/AGEHAB, conforme consta do DESPACHO nº 0055/2020-GSC (ID: 370466), a Comissão Permanente de Licitação, sem divergência entre seus membros, concluiu por:

5.2. Considerar **HABILITADA a prosseguir no certame a Licitante INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC**, em face desta ter alcançado a maior pontuação (**95 pontos**) dentre as participantes, conforme tabela abaixo:

ORDEM	LICITANTE	PONTUAÇÃO MAXIMA ALCANÇADA
01	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC	95
02	ESFERAS CONSULTORIA LTDA	80
03	PLATEC PLANEJAMENTO TÉCNICO E AGROPECUÁRIO EIRELI – ME	50
04	LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45

**5.3. CONVOCAR, aos termos do item 13 do Edital da Licitação Presencial nº 003/2019, a empresa: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, licitante que alcançou maior pontuação exigida no referido Procedimento Licitatório, a comparecer às 9:00 horas do dia 27/02/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, para a entrega e abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação.**

**5.4. Por fim, RESSALTAMOS aos interessados, que a FASE RECURSAL É ÚNICA, ou seja, as razões dos recursos deverão ser apresentadas somente após o julgamento final da licitação, conforme os preceitos do Artigo 59 da Lei 13.303/16, Artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, bem como o item 14 do Edital da Licitação Presencial nº 003/2019.**

**5.4.1 No entanto, nessa fase recursal única, as empresas recorrentes poderão se manifestar tanto em relação ao julgamento das propostas técnicas, quanto da habilitação.**

Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Neila Maria Melo de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AGEHAB